



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº528/2001.

Modifica o Parágrafo Único do artigo 8º da Lei n º 502/2000 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Desterro do Melo aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica instituído o adicional de 55% (cinquenta e cinco por cento)sobre o salário base do nível I a título de gratificação, a que farão jus os servidores que integrarem a Comissão Controle Interno.

ARTIGO 2ºº- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DESTERRO DO MELO, 26 de novembro de 2001.

RUY BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal